



DECRETO Nº 3644

de 08 de julho de 2026

Dispõe sobre os efeitos da indisponibilidade temporária do sistema tributário informatizado SIA/Web no âmbito da Administração Tributária do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 82, VII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), especialmente em seus arts. 762, 765 e 766; CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimentos de atualização e melhoria do sistema tributário informatizado SIA/Web, que implicarão sua indisponibilidade temporária no período compreendido entre os dias 8 e 12 de julho de 2026; CONSIDERANDO que a indisponibilidade temporária do sistema poderá inviabilizar o acesso dos contribuintes aos serviços eletrônicos necessários ao cumprimento de obrigações tributárias e à prática de atos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução dos procedimentos de atualização e melhoria do sistema tributário informatizado SIA/Web com a preservação dos direitos dos contribuintes e a continuidade da prestação adequada dos serviços públicos; D E C R E T A:

Art. 1º.

Os prazos para o cumprimento de obrigações tributárias e não tributárias, bem como para a prática de atos administrativos perante a Administração Tributária Municipal, que dependam exclusivamente da utilização do sistema tributário informatizado SIA/Web e cujo vencimento ou termo final ocorra durante o período de sua indisponibilidade, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento de seu funcionamento.

Art. 2º.

Consideram-se tempestivamente cumpridas as obrigações tributárias e regularmente praticados os atos administrativos realizados na forma prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º.

Ficam suspensos, durante o período de indisponibilidade do sistema tributário informatizado SIA/Web, os prazos dos processos administrativos tributários em tramitação no âmbito da Administração Tributária Municipal, retomando-se sua contagem no primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento do funcionamento do sistema.

Art. 4º.

As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente às obrigações e aos atos cujo cumprimento dependa da utilização do sistema tributário informatizado SIA/Web e que tenham sido efetivamente afetados por sua indisponibilidade.

Art. 5º.

Compete à Auditoria-Geral da Fazenda acompanhar a indisponibilidade do sistema tributário informatizado SIA/Web, certificar seu restabelecimento e promover a divulgação da data e do horário em que retomado o seu funcionamento, para os fins previstos neste Decreto.

Art. 6º.

A Auditoria-Geral da Fazenda poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 7º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3644/2026 - 08 de julho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em